

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 015/2023/PROGER/IPAM ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 015/2023/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA GTX ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Av. Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.086, Porto Velho - RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Ivan Furtado de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 28470756-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob n. 577.628.052-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

CONTRATADA: GTX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 32.300.3421.0001-13, com sede na Av. Rio Branco, n. 2378, Bairro Setor 01, no município de Jaru/RO, neste ato legalmente representada pelo Sr. Rafael Campioto de Carvalho Rocha, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 132.9653 emitida pelo(a) SESDEC/RO, inscrito no CPF n. 000.726.832-79.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o Contrato Administrativo n. 015/2023 instruído no processo virtual n. 22020.2303.200842PA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas, resolvendo pactuar, por este instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 015/2023/IPAM.**

Considerando a necessidade e conveniência administrativa, a orientar pela continuidade da prestação de serviços, objeto do Contrato n. 015/2023/PROGER/IPAM, a Justificativa Técnica da Gerência Administrativa do Instituto, às fls. 1.136 a 1.137, no qual salienta a importância e necessidade de tais serviços e a vontade das partes de dar continuidade ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n. 15/2023, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 22.12.2024 a 21.12.2025, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 015/2023/IPAM, sendo este, Contratação de empresa especializada para a Elaboração dos Projetos da nova sede do IPAM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 O valor global do contrato previsto nos autos é de R\$ R\$ 430.998,70 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e dezoito centavos) devidamente reajustado, para o período de 12 (doze) meses, a contar do termo inicial 22.12.2024 a 21.12.2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 A despesa decorrente da prorrogação ora avençada correrá à conta de dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária é IPAM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, abaixo descritos:

Unidade Orçamentária: 11 - IPAM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.001 - Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 180200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.2 Registra-se ainda que ao início do exercício de 2025, o valor correspondente aos 12 (doze) meses a prorrogação do contrato, deverá ser empenhado e demonstrado nos autos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com vigência a partir de 22.12.2024 a 21.12.2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual, expressamente prevista no Contrato ora aditado e decorrente da motivação assinalada nos autos as fls. 1.136 a 1.137, manifestação de vontade de ambas as partes (fls. 1.125), Parecer Jurídico n. 817/2024/PROGER/IPAM e demais documentos constantes dos autos do processo virtual n. 38406/2020, encontrando amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

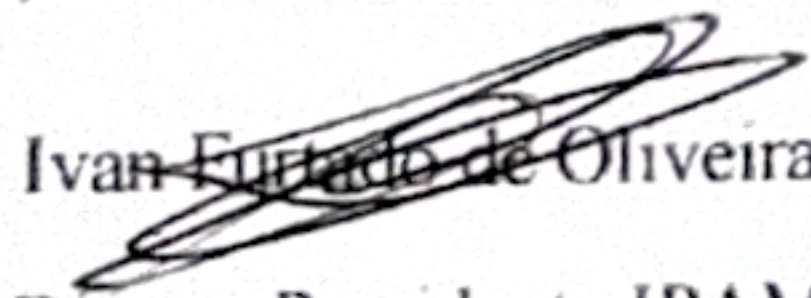
Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 015/2023/IPAM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.

Porto Velho, 22 de Dezembro de 2024.


Ivan Furtado de Oliveira
Diretor-Presidente IPAM

CONTRATANTE


Cintia Venancio Marcolan

PROCURADORA-GERAL DO IPAM

OAB/RO N. 9682


Rafael Campioto de Carvalho Rocha
Sócio Administrador
CPF 000.726.832-79
GTX ENGENHARIA LTDA
Representante Legal
CONTRATADA